



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CPPTL - Comissão de Participação Popular, Trabalho, Legislação.

Cambé, 17 de Maio de 2023.

PROJETO DE LEI Nº 21/2023

	Câmara Municipal de Cambé Estado do Paraná
PROTOCOLO Nº	847 / 23
Recebido em:	22/05/23 14:50
Protocolista	

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão de servidora pública da Administração Direta ou Indireta do Município ao Batalhão da Polícia Militar de Cambé.

Autoria: Executivo Municipal

I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, visa autorizar a cessão da servidora pública Angela Delmira Bueno, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Feminino, ao Batalhão de Polícia Militar de Cambé, com ônus para o órgão de origem.

De acordo com a Exposição de Motivos, a presente cessão objetiva “*estabelecer uma parceria positiva com os demais entes federados, no intuito de propiciar um atendimento a contento, com presteza e eficiência necessários à população...*”. Outro motivo exposto, foi a necessidade de substituição da servidora pública Sônia Maria Luciano, que era cedida àquela Companhia e que veio a falecer.

Com a propositura, foi apresentado ofício sob o nº 005/2023, requisitando a cessão de uma servidora, expedido pelo Maj. QOPM Marcelo Israel da Costa Vieira, Comandante da 11ª CIPM/2º CRPM.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A cessão de servidor público é matéria prevista na Lei Orgânica do Município de Cambé. Vejamos:

Art. 84. A cessão do servidor público na administração direta ou indireta do município à empresa ou entidades públicas far-se-á somente



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CPPTL - Comissão de Participação Popular, Trabalho, Legislação.

~~com autorização legislativa, salvo quando para o próprio poder legislativo ou órgão do mesmo poder comprovada a necessidade, ou para o exercício de função de confiança nos termos da lei.~~

No mesmo sentido, o Estatuto dos Servidores Públicos de Cambé, Lei nº 1.718/2003, apresenta, em seu Art. 146:

ART. 146. O servidor poderá ser cedido mediante requisição do órgão e anuência do mesmo, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios, ou entidades associativas representativas dos referidos órgãos.

PARÁGRAFO 1º. O ônus da remuneração poderá ser do órgão ou entidade requisitante.

Em relação ao previsto nos artigos supracitados, evidencia-se que o presente Projeto de Lei atende às recomendações, uma vez que foi solicitada autorização legislativa, bem como foi anexada à propositura a requisição de cessão, expedida pelo Maj. QOPM Marcelo Israel da Costa Vieira, Comandante da 11ª CIPM/2º CRPM.

De mais a mais, evidente que a cessão da servidora, salvo melhor juízo, contribuirá para a boa prestação do serviço público da Polícia Militar.

III – CONCLUSÃO DO RELATOR

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe acerca da cessão de servidora pública da Administração Direta do Município de Cambé ao Batalhão de Polícia Militar de Cambé, sendo a conclusão deste relator favorável ao projeto

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

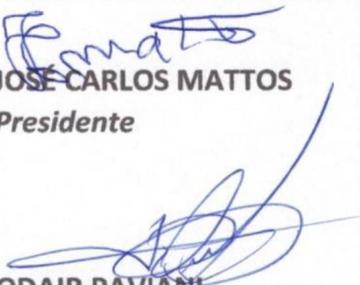
LUCAS G. R. DOS SANTOS – VEREADOR LUCAS MIL GRAU
Relator



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

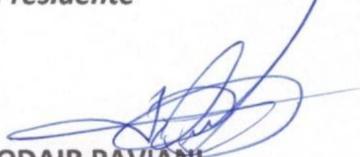
CPPTL - Comissão de Participação Popular, Trabalho, Legislação.


JOSE CARLOS MATTOS

Presidente

() Favorável

() Desfavorável


ODAIR PAVIANI

Revisor

() Favorável

() Desfavorável